Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº 158

DESPACHO

À COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 08/09/2020 de

Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a realização da Feira Orgânica e Social no Município de Ribeirão Preto, conforme especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Apresentamos à consideração da Mesa da Casa o seguinte:

Art. 1º Por esta lei fica instituída a "Feira Orgânica e Social", que ocorrerá semanalmente, aos domingos, no horário compreendido entre às 9:00 e às 13:00 horas, na Praça da Catedral.

Parágrafo 1º A Praça da Catedral, por fazer parte de um complexo tombado, não sofrerá nenhuma intervenção visual ou estrutural, mantendo obrigatoriamente suas características consideradas para o tombamento.

Parágrafo 2º A feira que trata o "caput" do artigo primeiro será realizada exclusivamente por pequenos produtores credenciados pela Catedral Metropolitana de Ribeirão Preto, devendo, obrigatoriamente, ser comercializados apenas produtos orgânicos, naturais e artesanais.

Parágrafo 3º O número de expositores deverá respeitar o limite de 12 (doze) produtores credenciados, no máximo, por domingo.

Art. 2º O Município de Ribeirão Preto limita-se a ceder o espaço físico para a realização da feira, e não possui qualquer responsabilidade sobre a execução ou dever em auxiliar financeiramente o evento.

Parágrafo único. A limpeza do local da feira será de responsabilidade exclusiva dos expositores e da Catedral Metropolitana de Ribeirão Preto, podendo a administração pública a seu critério e conveniência auxiliar o transporte e descarte dos resíduos provenientes da limpeza do local.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2020.

Rodrigo Simões
vereador

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 21311/2020
Data: 08/09/2020 Horário: 15:27
LEG - PL 158/2020

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de, através de realização de feira semanal, aos domingos especificamente, unir os produtores e as pessoas que empreendem na área de orgânicos, que não utilizam compostos químicos na produção de seus produtos, sem conservantes e aromatizantes, incentivando o consumo de alimentos mais saudáveis. A ideia é fazer uma ponte entre consumidores e produtores, e em um espaço central, que hoje está sendo cuidado pela própria Igreja. A Catedral vem fazendo um trabalho de manutenção e preservação da praça, mantendo-a em excelente estado de conservação.

Para economia de Ribeirão Preto é um excelente incentivo, pois os produtores se sentirão valorizados em saber que a população está comprando seus produtos artesanais, e ainda ter a consciência de que comprar produtos artesanais significa uma cadeia muito maior do que apenas consumir alimentos saudáveis, ajudando a natureza como um todo, já que o processo de produção desses alimentos é sustentável.

A ideia é de que, o mecanismo da Feira possa atrair centenas de pessoas que procuram por um estilo de vida mais saudável e consciente, e com preços populares, acessíveis a todos.

A Praça da Catedral faz parte de um complexo tombado. A Lei Municipal 2799/16 estabelece que a proteção do patrimônio cultural do Município é exercida pelo Poder Público e pela comunidade, por meio do CONPACC. O Parágrafo 1º é bem específico: ***A Praça da Catedral, por fazer parte de um complexo tombado, não sofrerá nenhuma intervenção visual ou estrutural, mantendo obrigatoriamente suas características consideradas para o tombamento.*** Mantendo-se assim a devida conservação das características consideradas para o tombamento.

Esse projeto de lei está em consonância com outras proposituras já aprovadas por este Parlamento, confirmando os esforços da 17ª. Legislatura da Câmara Municipal de Ribeirão Preto em oferecer oportunidades para a população, bem como assegurando bem-estar e qualidade de vida.

Assim sendo, peço aos nobres vereadores e nobre vereadora o voto favorável ao projeto.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2020.

Rodrigo Simões
vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO